



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet com área gourmet e externa, para comemoração de festividade junina dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Atílio Vivacqua-ES.

1.1.1. A contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, buscando assegurar a eficiência, economicidade, transparência e legalidade em todo o processo. Dessa forma, o presente documento serve para demonstrar a necessidade, viabilidade, requisitos técnicos e legais, além dos aspectos financeiros envolvidos nesta contratação.

### **2. OBJETIVO:**

2.1. O objetivo central deste Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet com área gourmet e externa, incluindo utilização de piscina e som ambiente, para comemoração de festividade junina dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Atílio Vivacqua-ES.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como diretriz o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e a promoção da integração e troca de experiências entre os participantes. A realização de eventos culturais, como a festividade junina, é componente importante dessas ações

3.2. Além disso, a contratação visa suprir a demanda crescente pela oferta de alimentação em formato que possibilite flexibilidade e autonomia para os participantes, bem como a praticidade no serviço de alimentação. O sistema buffet é amplamente utilizado por



sua eficiência operacional e economicidade, permitindo que cada participante escolha a quantidade desejada, otimizando custos e evitando desperdícios.

3.1. A contratação de empresa com estrutura de buffet e espaço externo visa garantir qualidade, segurança alimentar, conforto e acessibilidade, evitando improvisações e respeitando as condições logísticas da Administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A empresa contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais e administrativos para garantir a excelência do serviço prestado. Entre eles destacam-se:

- ✓ Fornecimento de refeições em sistema self-service, na modalidade buffet;
- ✓ Possuir experiência na prestação de serviços de buffet e organização de evento, com estrutura para atender no mínimo 100 pessoas;
- ✓ Disponibilizar espaço físico com área gourmet coberta, área externa segura e compatível com o número de participantes;
- ✓ Atendimento rigoroso às normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- ✓ Fornecer alimentação completa em sistema self-service, na modalidade buffet, conforme cardápio típico junino definido neste Estudo Técnico Preliminar, com bebidas e doces típicos inclusos;
- ✓ Disponibilizar equipe qualificada, para atendimento durante o evento;
- ✓ Disponibilização de estrutura e equipamentos adequados para o armazenamento e distribuição dos alimentos;
- ✓ Possuir todas as licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente para a atividade.

#### **5. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL:**

5.1. O recebimento dos serviços será efetuado mediante conferência e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas previstas no contrato. O controle será realizado por meio de relatórios de consumo, relatório mensal e registros fotográficos, se necessário.

5.2. O pagamento será realizado pelo Município de Atílio Vivacqua à contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e das certidões exigidas, devidamente



atestadas pelo setor competente, e desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços. O pagamento observará o princípio do pagamento **por demanda**, sendo considerado o consumo efetivo pelos usuários beneficiados.

5.3. A gestão contratual ficará sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de acompanhamento, fiscalização, aplicação de sanções, quando cabíveis, e garantia do cumprimento das cláusulas contratuais. Estabelecer-se-á canal de comunicação para registro de eventuais problemas e solicitação de melhorias.

## **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

6.1. Nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, conforme previsão legal.

6.2. A contratação será formalizada por meio de sistema de registro de preços, conforme autorizado pela legislação aplicável, o que permitirá futuras contratações com base na demanda, conforme as necessidades da Administração.

6.3. A adoção da dispensa de licitação, associada ao sistema de registro de preços, assegura a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade, transparência, e proporciona maior controle, segurança jurídica e agilidade na gestão contratual.

## **7. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS:**

7.1. Foi realizada pesquisa preliminar de preços no mercado local/regional, considerando estabelecimentos e fornecedores especializados no segmento de alimentação em sistema buffet, com inclusão de área gourmet e externa. Os valores encontrados indicam que o custo médio está dentro dos parâmetros aceitáveis, considerando a qualidade esperada e o atendimento das normas sanitárias.

7.2. Os benefícios decorrentes da contratação superam os custos financeiros, promovendo maior produtividade e conforto. Adicionalmente, a terceirização do serviço reduz custos indiretos para a administração pública, eliminando a necessidade de investimento em infraestrutura própria.



## 8. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMATIVO:

8.1. Considerando a demanda estimada para 200 pessoas, com fornecimento durante o período da festividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), calculado com base no preço médio dos serviços descritos.

8.2. Este orçamento inclui todas as despesas diretas, como matéria-prima, mão de obra, logística e tributos incidentes, e está sujeito a revisões periódicas conforme os termos contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BUFFET COM ÁREA GOURMET E EXTERNA. BUFFET/ARRÁIA. COMIDAS: POLENTA COM GALINHA CAIPIRA, AIPIM FRITO, MILHO COZIDO, PIPOCA, CALDO VERDE, PELA ÉGUA E CALDO DE FEIJÃO ESPECIAL. DOCES: BOLO DE MILHO, CANJICA, PÉ DE MOLEQUE, MAÇÃ DO AMOR, ARROZ DOCE, CURAU E BROA DE MILHO. BEBIDAS: CAFÉ, ÁGUA E REFRIGERANTE. USO DE PISCINA E SOM AMBIENTE. DURAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO 5 HORAS.	200	PESSOAS	R\$ 83,33	R\$ 16.666,67

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução contratada consiste no fornecimento completo de buffet com área gourmet e externa, incluindo utilização de piscina e som ambiente, para comemoração de festividade junina dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

9.2. O fornecedor deverá assegurar toda a cadeia de produção alimentar e a higienização do espaço, respeitando rigorosos padrões sanitários, operacionais e de atendimento, garantindo a satisfação dos participantes e o cumprimento das obrigações contratuais.



**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 10.1. Espera-se com esta contratação atender de forma exclusiva e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 10.2. Melhorar a experiências dos participantes por meio do evento cultural, fortalecendo os vínculos e a integração.

**11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. O objeto é indivisível, portanto, não é possível o parcelamento, e deverá ser entregue conforme solicitação prévia, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- 12.1. Para garantir a efetividade da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- ✓ Levantamento técnico detalhado da demanda e perfil dos usuários;
- ✓ Pesquisa e consulta de preços atualizada junto a fornecedores especializados;
- ✓ Avaliação dos aspectos legais, fiscais e técnicos dos fornecedores potenciais;
- ✓ Elaboração do termo de referência detalhado e minutas contratuais.

**12.2. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

12.2.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

12.2.3. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

12.2.4. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).



12.2.6. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

12.2.7. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

12.2.8. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.9. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.10. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual são de inteira responsabilidade da contratada (art. 121, caput e §1º).

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Atualmente, não existem contratações diretamente correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis, adotando medidas para a redução do desperdício alimentar, utilização mínima de materiais descartáveis, correta separação e destinação dos resíduos gerados, além de priorizar insumos com menor impacto ambiental. Estas ações estão alinhadas às políticas públicas municipais e aos princípios da administração pública sustentável.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, estando disponível para consulta pública, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade na administração pública.



15.2. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, verificou-se que a contratação pretendida atende de forma direta e adequada a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, com a adoção do critério de **menor preço** para seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na legislação vigente. Reafirmamos, portanto, a viabilidade e a razoabilidade da presente contratação, que contribuirá diretamente para as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no que diz respeito ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de julho de 2025.

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV  
assinado em 28/07/2025 09:55:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 09:55:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-94C2WS>